



LEI Nº 947, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre fixação do valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Brejão/PE, exceto professores, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Brejão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 1.100,00 (um mil e cem reais) o valor de menor vencimento base dos servidores do Município de Brejão/PE, exceto professores, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde e FUNDEB.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos, 16,17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem às despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.





MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º - As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e programação constante no Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brejão/PE, 08 de fevereiro de 2021.


Elisabeth Barros de Santana

Chefe do Poder Executivo Municipal de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210222111748.pdf>
assinado por: idUser 108